



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESP Nº 02/2025, DE 9 DE MAIO DE 2025

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A **SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO (SESP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.173.729/0002-04, por intermédio da Senhora Secretária de Esportes HELENA DOS SANTOS REIS, torna público que se acha aberto neste órgão, situado na Praça Antônio Prado, 9, Centro, São Paulo/SP, o presente **CREDENCIAMENTO**, para **adesão espontânea dos Municípios do Estado de São Paulo ao Programa São Paulo Olímpico – Fase 1 (ou Escolar)** –, em conformidade com o previsto no artigo 4º, inciso I, e no artigo 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 69.123, de 09 de dezembro de 2024, regulamentado pela Resolução Conjunta SESP/SEDUC nº 001/2025, através da assinatura de **Termo de Adesão**, nos termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e pelos demais normativos aplicáveis à espécie, o artigo 184 da Lei federal nº 14.133/2021, o Decreto estadual nº 66.173/2021 e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

1.2. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no **sítio eletrônico da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo** (<https://www.esportes.sp.gov.br>), bem como, na sede da SESP, sito a Praça Antônio Prado, 9, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.010-010.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por **Comissão constituída junto ao Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas**, da SESP, observadas as condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4. O **prazo para credenciamento dos Municípios interessados será de 02 (dois) anos**, a contar da publicação do presente Edital junto ao Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.5. A **manifestação da intenção dos Municípios do Estado de São Paulo de se credenciar ao Programa São Paulo Olímpico – Fase 1 (ou Escolar)** –, dar-se-á por meio da apresentação do **Requerimento de Participação (Anexo II)**, que deverá ser avaliado, nos termos deste Edital, pela Comissão constituída junto ao Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas, que, em caso de aprovação, remeterá o Termo de Adesão para o respectivo Município. Após o recebimento do Termo de Adesão, o Município deverá preenchê-lo, assiná-lo e remetê-lo novamente para o Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas.

1.6. A qualquer momento, os Municípios interessados poderão obter mais esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do presente objeto, ou interpretação de qualquer dispositivo deste Edital, junto ao Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas, por meio dos telefones: (11) 3241-5822 e (11) 3241-0092, ou pelo e-mail: **programaspolimpico@sp.gov.br**.

1.7. O credenciamento a que se refere este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, não decorrendo qualquer obrigação de indenizar.

1.8. O credenciamento a que se refere este Edital será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por **objeto o credenciamento dos Municípios do Estado de São Paulo ao Programa São Paulo Olímpico – Fase 1 (ou Escolar)** –, em conformidade com o previsto no artigo 4º, inciso I, e no artigo 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 69.123, de 09 de dezembro de 2024, regulamentado pela Resolução Conjunta SESP/SEDUC nº 001/2025, através da assinatura de **Termo de Adesão**, nos termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e pelos demais normativos aplicáveis à espécie.

2.1.1. O Programa “São Paulo Olímpico”, instituído por meio do Decreto Estadual nº 69.123, de 09 de dezembro de 2024, regulamentado pela Resolução Conjunta SESP/SEDUC nº 001/2025, trata-se de uma política pública, no âmbito das Secretarias de Esportes (SESP) e da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), a fim de incutir a cultura do esporte na base escolar de formação educacional, bem como, fomentar a formação de atletas com potencial esportivo de excelência no Estado de São Paulo;

2.1.2. O Programa “São Paulo Olímpico” será desenvolvido em 04 (quatro) fases, sendo que a **Fase 1 (ou Escolar)**, objeto do presente credenciamento, será desenvolvida no ambiente escolar, por agentes educacionais e esportivos previamente capacitados, com ao menos 02 (duas) sessões semanais realizadas no contraturno escolar, compreendendo conteúdos de iniciação esportiva, assimilação de fundamentos técnicos das modalidades, aplicação de testes físicos e antropométricos, melhoria das condições de socialização, liderança e trabalho em equipe.

2.2. Os requisitos e critérios definidos pela Administração, visando ao credenciamento dos Municípios do Estado de São Paulo ao Programa São Paulo Olímpico – Fase 1 (ou Escolar) e que deverão ser cumpridos pelos Municípios credenciados, encontram-se no **Anexo I**.

2.3. O presente credenciamento **não** estabelece relação financeira entre as partes.

3. DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

3.1. **Poderão ser credenciados quaisquer Municípios do Estado de São Paulo** que comprovem, além do atendimento das demais condições previstas neste Edital, os requisitos e critérios definidos pela Administração previstos no **Anexo I**.

3.2. **Não** poderão ser credenciados Municípios que estejam impedidos, de acordo com as regras deste Edital e/ou em decorrência de lei específica aplicada à espécie.

3.3. Para obtenção do credenciamento os Municípios interessados deverão comprovar:

3.3.1. que detém espaço físico e infraestrutura tecnicamente adequada para desenvolver as atividades na(s) modalidade(s) esportiva(s) que pretende desenvolver do Programa “São Paulo Olímpico”;

3.3.2. que detém recursos humanos necessários, por meio de professores disponibilizados para a capacitação a ser proposta pela Secretaria de Esportes;

3.3.3. que se compromete em gerir as matrículas e monitorar o desempenho acadêmico satisfatório dos alunos participantes do Programa “São Paulo Olímpico”;

3.3.4. que se compromete em entregar relatórios analíticos semestrais para a SESP, através do e-mail: **programaspolimpico@sp.gov.br**;

3.3.5. que se compromete em indicar um preposto para ser o responsável e exercer a gestão técnica no âmbito do Município para fins de realização da Fase 1 (ou Escolar) do Programa “São Paulo Olímpico”.

3.4. As comprovações que se referem os subitens anteriores deverão ser realizadas pelo Município interessado no momento da **manifestação da intenção de se credenciar**, por meio da apresentação do **Requerimento de Participação (Anexo II)**.

3.5. Os Municípios interessados deverão apresentar à Comissão constituída junto ao Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas, da SESP, no momento da **manifestação da intenção de se credenciar**, por meio da apresentação do **Requerimento de Participação**, qual(is) modalidade(s), de acordo o rol estabelecido no **Anexo I**, que pretendem realizar na Fase 1 (ou Escolar) do Programa “São Paulo Olímpico”.

3.6. Não poderão participar do credenciamento:

3.6.1. aqueles Municípios que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.6.2. Municípios que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Municípios que estejam inscritos no CADIN Estadual.

3.7. No presente credenciamento não haverá implementação de metodologia de pontuação, como critério de credenciamento, uma vez que não haverá competição entre os interessados, bem como, cumpre ressaltar que não haverá limitação na quantidade de Municípios credenciados, e, ainda, não haverá transferência de recursos financeiros.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. Os Municípios deverão preencher e encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, através do link: <https://forms.office.com/r/TVxvfEMnTT?origin=IprLink> o **Requerimento de Participação (Anexo II)** para adesão ao Programa São Paulo Olímpico – Fase 1 (ou Escolar) –, de acordo com os requisitos e critérios definidos pela Administração no **Anexo I**, com as seguintes informações:

4.1.1. indicação de qual(is) modalidade(s), de acordo o rol estabelecido no **Anexo I**, que pretende realizar na Fase 1 (ou Escolar) do Programa “São Paulo Olímpico”;

4.1.2. ateste do cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.1.3. o Município deverá apresentar em anexo ao Requerimento de Participação, declaração, assinada pelo Prefeito Municipal, de que o credenciamento a ser firmado está de acordo com a Lei Orgânica Municipal, acompanhada do Ato de Posse do Prefeito Municipal, bem como, cópia do RG e do CPF.

4.2. A apresentação do Requerimento de Participação com a indicação da intenção de se credenciar implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste Edital, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como, de fornecer recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da Fase 1 (ou Escolar) do Programa São Paulo Olímpico.

4.3. No Requerimento de Participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o Município interessado apresentará também declaração que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como, de que não haverá transferência de recursos financeiros pela Administração como contraprestação para realização da Fase 1 (ou Escolar) do Programa São Paulo Olímpico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Atendidos os requisitos para o credenciamento, deverá ser firmado **Termo de Adesão** com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

5.2. O Termo de Adesão a ser firmado pelo Município consta no **Anexo III**, deste Edital.

5.3. A Comissão constituída junto ao Gabinete da Coordenadoria Políticas Públicas remeterá, por e-mail, o Termo de Adesão (Anexo III) para o respectivo Município. Após o recebimento do Termo de Adesão, o Município deverá assiná-lo e remetê-lo novamente para o Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas, pelo e-mail: **programaspolimpico@sp.gov.br**.

5.4. Após o recebimento do Termo de Adesão, devidamente assinado pelo Município credenciado, o Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas deverá publicar tal ato no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), contendo as seguintes informações:

I - nome do Município credenciado;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III - data de vigência do credenciamento.

5.5. O Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas comunicará, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao Município credenciado das respectivas datas de realização dos Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, através de e-mail, a fim de que sejam apresentados os professores para realização de tais cursos de capacitação e treinamento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

7. DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será renovado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 06 (seis) anos, por meio de requerimento de renovação, a ser apresentado pelo Município credenciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término do prazo de vigência do credenciamento, e desde que haja anuência da Administração.

7.2. A Coordenadoria de Políticas Públicas poderá dispensar a apresentação dos documentos previstos para o credenciamento sempre que possível a validação sistêmica das informações.

7.3. A ausência de requerimento de renovação do credenciamento implicará na extinção do credenciamento do Município.

8. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

8.1. Deverá ser fixado pelo Município credenciado no local de realização da Fase 1 (ou Escolar) do Programa São Paulo Olímpico, as imagens e logo do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e do Programa “São Paulo Olímpico”, conforme **Anexo IV**.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento das disposições contidas neste Edital, os Municípios serão descredenciadas pela Administração, sem prejuízo do alcance, quando for o caso, de outras responsabilidades previstas na legislação vigente.

10. DO CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que deverão executar as suas obrigações com recursos próprios, sem pleitear repasse de recursos financeiros ou reembolsos de despesas.

10.2. A SESP poderá realizar a doação de uniformes, materiais e equipamentos esportivos aos Municípios credenciados, voltados à utilização exclusiva na Fase 1 (ou Escolar) do Programa “São Paulo Olímpico”, observada a legislação de regência.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta adesão, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultada à Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, em qualquer fase do Termo de Adesão, complementar instruções e informações acerca da adesão, desde que devidamente alterado no Edital ou em um de seus Anexos.

12.2. Na contagem dos prazos mencionados no presente Edital, deverá ser excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

13. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

13.1. ANEXO I – Requisitos e critérios para o credenciamento dos Municípios do Estado de São Paulo ao Programa São Paulo Olímpico – Fase 1 (ou Escolar);

13.2. ANEXO II – Requerimento de Participação CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA SÃO PAULO OLÍMPICO – FASE 1 (OU ESCOLAR);

13.3. ANEXO III – Termo de Adesão (a ser firmado pelo Município);

13.4. ANEXO IV – Imagens e logo do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e do Programa “São Paulo Olímpico”.

São Paulo, 09 de maio de 2025.

HELENA DOS SANTOS REIS

Secretária de Esportes do Estado de São Paulo

ANEXO I – REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO AO PROGRAMA SÃO PAULO OLÍMPICO – FASE 1 (OU ESCOLAR)

1. Para fins de credenciamento dos Municípios do Estado de São Paulo ao Programa São Paulo Olímpico – Fase 1 (ou Escolar), o Município interessado deverá eleger, ao menos, uma das modalidades a seguir elencadas que pretende desenvolver no aludido Programa:

I - Atletismo;

II - Basquete;

III - Futsal;

IV - Handebol;

V - Vôlei;

VI - Judô.

Observação: Poderão ser indicadas outras modalidades esportivas olímpicas, que poderão ser implantadas mediante prévia aprovação da Secretaria de Esportes.

2. De acordo com a(s) modalidade(s) elegidas, o Município interessado deverá comprovar que detém espaço físico e infraestrutura tecnicamente adequada para desenvolver as atividades na(s) modalidade(s) esportiva(s) elegida(s), por meio de registros fotográficos a serem anexados junto ao Requerimento de Participação (**Anexo II**).

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes parametrizações:

I - Para as modalidades de ataque: quadra esportiva adequada para a(s) modalidade(s) proposta(s), bolas adequadas para a(s) modalidade(s) proposta(s) e material(is) esportivo(s) adequado(s) (como rede e trave de gol, por exemplo).

II - Para o Judô: espaço físico adequado e piso adequado (tatame ou similar, que apresente segurança para a realização da atividade).

III - Para o Atletismo: espaço e materiais adequados para o treinamento.

Observação: Caso seja(m) elegida(s) outra(s) modalidade(s), torna-se necessário também especificar o espaço físico e a respectiva infraestrutura para desenvolvimento de tal(is) modalidade(s).

Observação: Os Municípios interessados poderão anexar fotos e/ou outros documentos comprobatórios que demonstrem espaço e estrutura física adequada junto ao Requerimento de Participação (Anexo II).

3. Os Municípios interessados deverão deter recursos humanos necessários, bem como, disponibilizar profissionais e professores da rede pública municipal de ensino para a capacitação proposta pela Secretaria de Esportes.

4. Os Municípios interessados deverão se comprometer em gerir as matrículas e monitorar o desempenho acadêmico satisfatório dos alunos participantes.

5. Os Municípios interessados deverão se comprometer em entregar relatórios analíticos semestrais para a SESP, através do e-mail: programaspolimpico@sp.gov.br.

6. Os Municípios interessados não poderão estar impedidos de receber doação do Estado, em virtude de julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7. Os Municípios interessados deverão indicar um preposto para atuar como gestor técnico responsável pela realização da Fase 1 (ou Escolar) do Programa "São Paulo Olímpico".

SARA RODRIGUES

Assessora I

Coordenadoria Geral

ANEXO II – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA SÃO PAULO OLÍMPICO – FASE 1 (OU ESCOLAR)

A/C da Comissão do Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas - SESP

Referência: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº SESP - 02/2025**

_____ (Município do Estado de São Paulo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, telefone _____ (com DDD), correio

eletrônico_____ (e-mail), doravante denominado **REQUERENTE**, voluntariamente propõe à **Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo**, por meio da **Comissão do Gabinete da Coordenadoria de Políticas Públicas**, denominado **REQUERIDA**, o credenciamento ao Programa São Paulo Olímpico – **Fase 1 (ou Escolar)**, de acordo com as condições a seguir expostas:

1. Modalidade(s) olímpicas que o REQUERENTE pretende desenvolver no aludido Programa:

☐ Atletismo;

☐ Basquete;

☐ Futsal;

☐ Handebol;

☐ Vôlei;

☐ Judô.

Observação: Poderão ser indicadas outras modalidades esportivas olímpicas, que poderão ser implantadas mediante prévia aprovação da Secretaria de Esportes.

2. De acordo com a(s) modalidade(s) elegidas, o REQUERENTE deverá comprovar que detém espaço físico e infraestrutura tecnicamente adequada para desenvolver as atividades na(s) modalidade(s) esportiva(s) elegida(s), por meio de registros fotográficos a serem anexados ao presente Requerimento de Participação, através do formulário: <https://forms.office.com/r/TVxvfEMnTT?origin=IprLink>.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes parametrizações:

I - Para as modalidades de ataque: quadra esportiva adequada para a(s) modalidade(s) proposta(s), bolas adequadas para a(s) modalidade(s) proposta(s) e material(is) esportivo(s) adequado(s) (como rede e trave de gol, por exemplo).

II - Para o Judô: espaço físico adequado e piso adequado (tatame ou similar, que apresente segurança para a realização da atividade).

III - Para o Atletismo: espaço e materiais adequados para o treinamento.

Observação: Caso seja(m) elegida(s) outra(s) modalidade(s), torna-se necessário também especificar o espaço físico e a respectiva infraestrutura para desenvolvimento de tal(is) modalidade(s).

Observação: Os Municípios interessados poderão anexar fotos e/ou outros documentos comprobatórios que demonstrem espaço e estrutura física adequada.

3. O REQUERENTE deverá apresentar os dias e horários nos quais serão realizadas as atividades da(s) modalidade(s) eleitas conforme exemplificado no quadro a seguir, que deverá ser preenchido através do formulário: <https://forms.office.com/r/TVxvfEMnTT?origin=lpLink>.

Quadro 1- Oferecimento das atividades do Programa São Paulo Olímpico no contraturno escolar

Município	Escola	Modalidade	Nome do professor responsável	Horário	Dia da Semana	Sexo	Categoria	Número de alunos

- 1. 4. O REQUERENTE deverá se comprometer a apresentar, em caráter mandatório, 02 (dois) relatórios semestrais (em planilha do Excel), a contar do início das atividades do Programa São Paulo Olímpico – Fase 1 (ou Escolar), constando, no mínimo, a quantidade de alunos participantes, com especificações do eventual material recebido, à título de doação, satisfação com o material, bem como, outro relatório com os dados da avaliação de cada aluno, conforme modelos que seguem.

2. Quadro 2 – Relatório Semestral para monitoramento das turmas e materiais

Município	Escola	Nome do Professor Responsável	Modalidade	Dia da Semana	Horário	Sexo	Categoria	Número de alunos	Quantidade de Material recebido (adicionar colunas para especificar)	Grau de Satisfação com o Material (adicionar colunas se necessário)

Quadro 3 – Relatório semestral para acompanhamento individual do desenvolvimento do aluno

ID do aluno	Município	Escola	Nome do Professor	Modalidade	Dia da Semana	Hora	Sexo	Categoria	Idade	Circunferência abdominal	Peso	Altura	Análises das variáveis das Capacidades	Desempenho Escolar	Presença no programa (%)	Presença nas aulas (%)

														Físicas (adicionar colunas)			

OBS: Os quadros serão apresentados em formato de planilha de Excel, devem constar todos os dados apresentados nesse modelo, e podem ser adicionadas linhas e colunas quando necessário.

5. Declaro ainda que:

I - O REQUERENTE declara que cumpre os requisitos de habilitação, bem como, atende as demais condições previstas neste Edital, e, ainda, atende os requisitos e critérios definidos pela Administração previstos no Anexo I.

II - O REQUERENTE assume o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como, de fornecer recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da Fase 1 (ou Escolar) do Programa São Paulo Olímpico.

III - O REQUERENTE está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, de que não haverá transferência de recursos financeiros pela Administração como contraprestação para realização da Fase 1 (ou Escolar) do Programa São Paulo Olímpico, podendo ocorrer, a critério da SESP, a doação de uniformes, materiais e equipamentos esportivos aos Municípios credenciados, voltados à utilização exclusiva na Fase 1 (ou Escolar) do Programa “São Paulo Olímpico”.

IV - O REQUERENTE declara que, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, deverá agir em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Geral de Acesso à Informação – LAI), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. O REQUERENTE deverá apresentar em anexo uma declaração, assinada pelo Prefeito Municipal, de que o credenciamento a ser firmado está de acordo com a Lei Orgânica Municipal, acompanhada do Ato de Posse do Prefeito Municipal, bem como, cópia do RG e do CPF.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO Nº SESP - 02/2025

A **SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO (SESP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.173.729/0002-04, por intermédio da Senhora Secretária de Esportes, HELENA DOS SANTOS REIS,

RG nº 18.552.147-2 e CPF nº 076489968/63, doravante designada simplesmente **SESP**, com sede na Praça Antônio Prado, 9, Centro, São Paulo/SP, e de outro lado o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO CREDENCIADO**, neste ato representado pelo _____, portador da carteira de identidade _____ expedida pelo _____.

Resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESAO**, que se regerá pela legislação aplicável à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO o credenciamento do MUNICÍPIO _____ ao Programa São Paulo Olímpico – Fase 1 (ou Escolar) –**, em conformidade com o previsto no artigo 4º, inciso I, e no artigo 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 69.123, de 09 de dezembro de 2024, regulamentado pela Resolução Conjunta SESP/SEDUC nº 001/2025, bem como, em atendimento as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº SESP - 02/2025 e, ainda, no Requerimento de Participação do Município Credenciado (e seus Anexos), conforme segue delimitado:

I - Modalidade de _____;

II - Modalidade de _____;

III - Modalidade de _____;

IV - Modalidade de _____.

V - Local de realização: _____.

VI - Dias e horários: _____.

1.2. A **Fase 1 (ou Escolar)** do Programa “São Paulo Olímpico” será desenvolvida no ambiente escolar, por agentes educacionais e esportivos previamente capacitados, com ao menos 02 (duas) sessões semanais realizadas no contraturno escolar, compreendendo conteúdos de iniciação esportiva, assimilação de fundamentos técnicos das modalidades, aplicação de testes físicos e antropométricos, melhoria das condições de socialização, liderança e trabalho em equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

2.1. O **prazo de vigência** do credenciamento **será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão**, e poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 06 (seis) anos, por meio de requerimento de renovação, a ser apresentado pelo MUNICÍPIO CREDENCIADO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término do prazo de vigência do credenciamento, e desde que haja anuência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Das responsabilidades do MUNICÍPIO CREDENCIADO:

I - manter, durante a vigência do credenciamento todos os requisitos e condições exigidos para a habilitação, nos termos deste Termo e do Edital de Credenciamento;

II - possuir espaço físico e infraestrutura tecnicamente adequada para desenvolver as atividades na(s) modalidade(s) esportiva(s) elegidas para a Fase 1 (ou Escolar) do Programa “São Paulo Olímpico”;

III - possuir recursos humanos necessários, por meio de professores disponibilizados para a capacitação a ser proposta pela Secretaria de Esportes;

IV - gerir as matrículas e monitorar o desempenho acadêmico satisfatório dos alunos participantes do Programa “São Paulo Olímpico”;

V - entregar relatórios analíticos semestrais para a SESP, através do e-mail: programaspolimpico@sp.gov.br;

VI - participar, quando houver alunos em idade apropriada, dos torneios, competições e demais certames das respectivas faixas etárias a serem realizados pela Secretaria de Esportes, de acordo com seu calendário oficial;

VII - indicar um preposto para ser o responsável e exercer a gestão técnica no âmbito do Município para fins de realização da Fase 1 (ou Escolar) do Programa “São Paulo Olímpico”;

VIII - fixar no local do funcionamento e da realização dos Cursos de Capacitação e Treinamento para agentes educacionais e esportivos atuantes no Programa São Paulo Olímpico, as imagens e logo do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e do Programa “São Paulo Olímpico”.

3.2. Das responsabilidades da SESP:

I - fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela MUNICÍPIO CREDENCIADO neste Termo de Adesão.

II - disponibilizar orientações e suporte técnico ao MUNICÍPIO CREDENCIADO, quando necessário, visando adequado desempenho das atividades objeto deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUARTA — DAS PENALIDADES CABÍVEIS

4.1. Durante toda a execução deste Termo de Adesão, o MUNICÍPIO CREDENCIADO, no caso de descumprimento das cláusulas deste Termo e/ou das condições exigidas no Edital de Credenciamento, será descredenciado pela SESP.

CLÁUSULA QUINTA — DOS LOCAIS DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1. O MUNICÍPIO CREDENCIADO exercerá as atividades objeto deste Termo de Adesão no(s) local(is) indicado(s) no Requerimento de Participação.

5.2. A alteração do local de exercício das atividades somente poderá ocorrer após autorização da SESP.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser extinto nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas estabelecidas na legislação vigente aplicada à espécie, no Edital de Credenciamento nº SESP - 02/2025 e neste Termo de Adesão;

II - impedir ou dificultar a fiscalização ou a auditoria da SESP;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Termo de Adesão;

IV - razões de interesse público, devidamente justificadas;

V - ausência dos requisitos e condições exigidos para a habilitação, nos termos do Edital de Credenciamento;

VI - ocorrência de superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto;

VII - requerimento do MUNICÍPIO CREDENCIADO, através do e-mail: programaspolimpico@sp.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da operacionalização deste Termo de Adesão serão resolvidos mediante requerimento ao e-mail: programaspolimpico@sp.gov.br, ou de forma presencial, no seguinte endereço: Praça Antônio Prado, nº 9, Centro, São Paulo/SP, ou por meio do telefone: (11) 3241-5822.

CLÁUSULA OITAVA — DAS DESPESAS

8.1. Fica explícito entre os partícipes que o presente Termo de Adesão não importa em repasse de recursos financeiros, que deverão executar as suas obrigações com recursos próprios, sem pleitear repasse de recursos financeiros ou reembolsos de despesas.

8.2. A SESP poderá realizar a doação de uniformes, materiais e equipamentos esportivos ao MUNICÍPIO CREDENCIADO, voltados à utilização exclusiva na Fase 1 (ou Escolar) do Programa “São Paulo Olímpico”, observada a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhuma das partes poderá pleitear, para si próprio ou para terceiros, quaisquer perdas ou prejuízos, como decorrência do simples fato de resolução do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICIDADE

10.1. A SESP providenciará, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do presente TERMO, a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar quaisquer controvérsias resultantes do presente Termo de Adesão fica, desde já, eleito o foro competente o da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO CREDENCIADO

ANEXO IV – Imagens e logo do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e do Programa “São Olímpico”.






olímpico